



Acaraú

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ATUALIZA O PISO SALARIAL E TABELA
REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, NA
FORMA QUE INDICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Acaraú, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.436/2012 que concedeu reajuste salarial aos profissionais do Magistério do Município de Acaraú, e atualizar as tabelas remuneratórias do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público Municipal.

Art. 2º. O piso salarial profissional para ocupantes do cargo de magistério público municipal é acrescido de 8,39% (oito ponto trinta e nove por cento), atingindo o importe de R\$ 1.698,56 (hum mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, definidos pelo Governo Federal/MEC.

Parágrafo Único. A remuneração a que se refere o caput será devida respeitada a proporcionalidade da carga horária trabalhada.

Art. 3º. O Anexo Único integrante da presente Lei estabelece os valores dos vencimentos dos níveis iniciais e os percentuais entre referências e classes do Magistério Público Municipal.

Art. 4º. O reajuste salarial de que trata esta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único. O pagamento das diferenças salariais referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2014, nos termos do caput, será efetuado em duas parcelas iguais e consecutivas nos meses de março e abril do ano corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ, aos 26 de Fevereiro de 2014.

RECEBIDO EM

26, 02, 2014

ALEXANDRE FERREIRA BOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Tabela Vencimental do Cargo de Professor de Educação Básica (Jornada Semanal de 40 horas)

Cargo Único: Professor de Educação Básica	
Classe	PEB I (nível médio modalidade normal)
Referência	Vencimento
1	R\$ 1.698,56
2	R\$ 1.724,04
3	R\$ 1.749,90
4	R\$ 1.776,14
5	R\$ 1.802,79
6	R\$ 1.829,83
7	R\$ 1.857,28
8	R\$ 1.885,14
9	R\$ 1.913,42
10	R\$ 1.942,13
11	R\$ 1.971,27

Cargo Único: Professor de Educação Básica	
Classe	PEB II (nível superior)
Referência	Vencimento
1	R\$ 1.902,39
2	R\$ 1.930,92
3	R\$ 1.959,89
4	R\$ 1.989,29
5	R\$ 2.019,12
6	R\$ 2.049,42
7	R\$ 2.080,16
8	R\$ 2.111,36
9	R\$ 2.143,03
10	R\$ 2.175,18
11	R\$ 2.207,81
12	R\$ 2.240,94

Cargo Único: Professor de Educação Básica	
Classe	PEB III (especialização)
Referência	Vencimento
1	R\$ 2.282,86
2	R\$ 2.317,11
3	R\$ 2.351,87
4	R\$ 2.387,15
5	R\$ 2.422,94
6	R\$ 2.459,29
7	R\$ 2.496,18
8	R\$ 2.533,63
9	R\$ 2.571,64
10	R\$ 2.610,22
11	R\$ 2.649,38
12	R\$ 2.689,12

Cargo Único: Professor de Educação Básica	
Classe	PEB IV (mestrado)
Referência	Vencimento
1	R\$ 2.967,73
2	R\$ 3.012,24
3	R\$ 3.057,43
4	R\$ 3.103,28
5	R\$ 3.149,84
6	R\$ 3.197,08
7	R\$ 3.245,04
8	R\$ 3.293,71
9	R\$ 3.343,12
10	R\$ 3.393,27
11	R\$ 3.444,17
12	R\$ 3.495,83

Cargo Único: Professor de Educação Básica	
Classe	PEB V (doutorado)
Referência	Vencimento
1	R\$ 4.154,82
2	R\$ 4.217,14
3	R\$ 4.280,40
4	R\$ 4.344,60
5	R\$ 4.409,78
6	R\$ 4.475,92
7	R\$ 4.543,06
8	R\$ 4.611,20
9	R\$ 4.685,28
10	R\$ 4.750,58
11	R\$ 4.821,84
12	R\$ 4.894,17

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ, aos 26 de Fevereiro de 2014.

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL